

2.ª VOTACÃO
7 VOTOS À FAVOR
APROVADO
Em 21/06/2005



8 VOTOS À FAVOR
em 17.06.05
Em **APROVADO**
1.ª VOTACÃO

PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-
BAHIA.

RECEBIDO

Em 15/03/2005

Maria Creusa dos Santos Andrade
Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 29/2005.

**ENCAMINHO A COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**
EM 30/03/2005

Paulo

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DOS
PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE DO CAVAQUINHO
II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CAVAQUINHO II, Município de Paripiranga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ, sob nº 06.129.208/0001-91.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 15 de Março de 2005.

Paulo de Jesus Santana
PAULO DE JESUS SANTANA
VEREADOR



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-
BAHIA.

RECEBIDO

Em, 15 / 03 / 2005

Maria Creuza dos Santos Andrade
Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 29/2005.

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DOS
PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE DO CAVAQUINHO
II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CAVAQUINHO II, Município de Paripiranga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ, sob nº 06.129.208/0001-91.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 15 de Março de 2005.

Paulo de Jesus Santana
PAULO DE JESUS SANTANA
VEREADOR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES, RURAIS, DA COMUNIDADE DO CAVAQUINHO II, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA - ESTADO DA BAHIA; REALIZADA EM 22/01/2004.

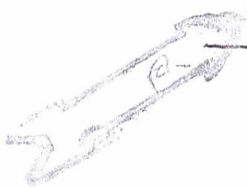
Aos Vinte e Dois (22) dias do mês de Janeiro do ano 2004 (dois mil e quatro), às 11:00 (Onze) horas da manhã, na localidade do **Cavaquinho II**, Zona Rural deste município de Paripiranga, Estado da Bahia, na sede provisória, cedida especialmente para realização da reunião da Assembléia Geral de fundação da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais, da Comunidade do **Cavaquinho II**, em cuja reunião estavam presentes, pessoas ligadas às diversas atividades produtivas do Povoado e Regiões adjacentes, tais como: comerciantes, agricultores e criadores industriais e demais pessoas da comunidade. Assumindo a direção dos trabalhos, fora escolhida pelos presentes uma comissão provisória de Constituição da Entidade os participantes decidiram escolher para presidir e secretariar a sessão os senhores: Altamir Matos Santana, como **Presidente**, e Amanda Matos Santana, como **Secretária**, respectivamente. Pelo o Presidente da Sessão foi determinado a leitura da ordem do dia com o seguinte teor: a) Constituição da Entidade, b) Eleição da mesa, c) Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. Feito isso se aprovou por unanimidade a Constituição da Entidade e procedeu-se a leitura do seu Estatuto, O qual foi submetido a votação sendo aprovado por unanimidade. Em seguida ainda pelo o Presidente da sessão foi declarado que a partir daquele momento estava fundada a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais, do **Cavaquinho II**, neste município. Entidade Civil de fins não lucrativos com sede provisória no Povoado **Cavaquinho II**, Zona Rural do município de Paripiranga/BA; com a finalidade principal definida estatutariamente de defender, coligar e instruir aos seus associados especialmente às classes produtoras do povoado e regiões adjacentes, reunidos profissionais da área agrícola, pecuária, comercial industrial e outras, todos associados por ordem voluntária. Sequenciado os trabalhos pelo o Presidente da sessão foi dito que em cumprimento o quanto dispõe os Estatutos da Entidade recém-criados passa a proceder a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal com mandato previsto para o quadriênio 2004/2008. Foi apresentada uma única chapa a qual por aclamação de todos os presentes, foi votada e conseqüentemente vieram a serem eleitos, os seguintes integrantes: Para **Presidente** - o Sr. Altamir Matos Santana, brasileiro, maior solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade Nº 12151599 00 SSP/BA e CPF Nº 014.774.305-20, residente e domiciliado no lugar denominado Povoado Cavaquinho II, município de Paripiranga Estado da Bahia. Para **Vice** -

quantia de R\$ 1.00 (um Real) mensalmente. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, declara encerrada a presente sessão determinando que fosse lavrada a presente ATA, que depois de lida e discutida conforme, vai assinada por mim: Amanda Matos Santana, **Secretaria**, pelo o **Presidente**, **Membros Sócios** e demais pessoas presentes que desejarem. (assinado).
 Amanda Matos Santana, Altamir Matos Santana, Maria Cristina Santana, Jacinta Selvina dos Santos, João Batista Santiago, Cassimiro Julião Souza, Gilvanda Andrade Santos, Raimundo de Jesus, Braz de Jesus Conceição, Zulmira de Jesus Conceição, José Rosa Conceição, Josefa Conceição de Jesus Melo, João Vieira Rita, Antonio Carlos R. Carvalho, Josefa de Jesus Souza, José Renato Ribeiro Conceição, Vando da Conceição, José Matos Fraga, Josefa Oliveira de Jesus, Maria de Jesus Oliveira, Maria do Carmo Jesus Santos, Pedro da Conceição, Rafael Conceição de Jesus e Gilmar Santiago Aquino.

Localidade do Povoado do Cavaquinho II, Zona Rural do Município de Paripiranga/BA 22 de Janeiro de 2004.

Amanda Matos Santana

Secretária



Altamir Matos Santana

Presidente



Reconheço verdadeira(s) _____ firma(s) _____
 assinaladas com esta _____ 16.
 Paripiranga, BA de 2004
 Em _____ Verdade
 AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
 ESTAB. DA 801/A
 FÓRUM JUDICIÁRIO
 EDIVALDO RIBEIRO FREIRE - Tabalá de Nova
 Carreira de Paripiranga - Bahia